



ORIGEM: DPCR/DVIP
 DESTINO: DVGP/SPGS
 ASSUNTO: RELATÓRIO DE INTEGRIDADE
 NÚMERO: 287/2025
 DATA: 18/07/2025

Senhor Chefe,

Trata-se de consulta realizada pelo DVGP/SPGS, através de e-mail recebido às 08:41 do dia 18/07/2025, o qual solicita análise de integridade do agente econômico UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, portador do CNPJ nº 17.895.646/0001-87, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Celesc e na I-100.0033 – Instrução Normativa de Integridade.

Considerando o teor do Questionário de Integridade declarado e a checagem das informações através de background check, apresentam-se os seguintes resultados em relação ao agente econômico e seu quadro de sócios/administração:

N. 4002 DATA: 18/07/2025 10:36:11	
Enquadramento nas hipóteses de impedimento legal	Não enquadrado.
Classificação de Risco de Integridade	Pontuação de Risco: 28,57 Pontuação de Integridade: 30 Pontuação Final: -1,43 Classificação de Risco de Integridade: "A"
Indicadores de Risco	<u>Indicadores de Risco</u> <ul style="list-style-type: none"> • Empresa possui sede no exterior. • Empresa possui alta concentração de negócios no exterior. • Faturamento igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 no último exercício. • Identificação de outros processos judiciais. • Identificação de contratos com a Administração Pública.
Indicadores de Integridade	<u>Indicadores de Integridade</u> <ul style="list-style-type: none"> • Empresa com Código de Ética e Conduta aplicável a todos os colaboradores, à alta administração, aos fornecedores e aos terceiros. • Existência de normativas relacionadas a compliance / integridade. • Existência de normativa com vedação à corrupção. • Existência de normativa sobre recebimento e oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade. • Existência de normativa sobre patrocínios e doações. • Existência de normativa sobre consequências das infrações às normas da • Existência de canal de denúncia disponível no site da empresa. • Aplicação periodicamente de treinamentos a todos os colaboradores da empresa. • Empresa possui área/departamento/setor de compliance/integridade com autonomia e independência. <p>Obs.: A análise dos indicadores de integridade baseou-se exclusivamente nas informações declaradas pelo agente econômico.</p>
	<u>Ações:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Compromisso do terceiro com a participação em treinamentos (eletrônicos e/ou presenciais, quando disponibilizados) de integridade a serem fornecidos pela Celesc, bem como a comprovação de cumprimento;

DS



Recomendações	<ul style="list-style-type: none">· Declaração do terceiro de ciência e compromisso com o Código de Conduta Ética da Celesc. Monitoramento: <ul style="list-style-type: none">· Poderá haver, a critério do gestor do contrato, a reavaliação da classificação do risco de integridade do terceiro;· O agente financeiro e/ou parceiro deverá se manifestar com a concordância, ciência, e autorização prévia sobre a possibilidade de a Celesc, caso julgar necessário ou conveniente, solicitar diligências, trabalho de auditoria interna e/ou externa para fiscalização, limitada ao objeto do(s) contrato(s) em vigor com o agente econômico ou parceiro.
----------------------	--

Ante o exposto, considerando o teor do questionário de integridade e a checagem de informações em bases públicas de dados, não foi identificado o enquadramento do referido agente econômico nas vedações do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o que possibilita a sua participação em licitações e eventual contratações com a Celesc.

A classificação de risco de integridade e as respectivas recomendações possuem caráter consultivo, não vinculante, e permitem um acompanhamento mais próximo da Celesc junto ao agente econômico, possibilitando a mitigação de eventuais riscos de integridade que possam ocorrer durante o contrato.

É o relatório.

Relatório válido por um mês a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

87CC7F056D1D48E...

Caio Jorge de Queiroz
Gerente da Divisão de Integridade e Compliance
DPCR/DVIP